

CONVITE N.º 01/2021
PROCESSO N.º 06/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos profissionais de consultoria, na área administrativa em geral, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

A sessão pública de processamento do convite será realizada, no dia e horário abaixo indicados, na sala de abertura de procedimentos licitatórios, localizada no Paço Municipal, R. São Geraldo, 175 – Centro – Bom Jesus dos Perdões – São Paulo.

A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações, devidamente nomeados através da Portaria nº 66 de 26 de janeiro de 2021

Os envelopes contendo a proposta comercial serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento desta licitação, que terá início com o credenciamento dos interessados.

DATA DE REALIZAÇÃO: 26/02/2021

HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO: 14:00 h

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado a Divisão de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, devidamente protocolados na Secretaria de Gestão, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

Divisão de Licitações – Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro, Bom Jesus dos Perdões, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4012.1000, ramal 219, e-mail: licitacao1@bjperdoes.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no *sítio* desta Prefeitura (<http://www.bjperdoes.sp.gov.br>), bem como os demais atos relacionados, a este certame.

A **Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 52.359.692/0001-62, torna público que realizará licitação na modalidade Convite, de acordo com o disposto neste Edital.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.012/95.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Modelo Proposta Comercial
- III. Minuta do Contrato
- IV. Modelo Declaração de Documentos a Disposição do Tribunal
- V. Modelo Declaração de não possuir impedimentos para contratar com administração pública
- VI. Modelo Termo de Credenciamento
- VII. Modelo Termo de comprometimento – Lei 123/2006
- VIII. Modelo Declaração que não emprega menor de 18 anos.

1. OBJETO

1.1. O presente Convite tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos profissionais de consultoria, na área administrativa em geral, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.1. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos e limites da Lei 8.666/93 havendo interesse da Administração Pública.

2.2. Em caso de renovação, poderá ser reajustado o valor de acordo o índice IGP-M (FGV)

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame interessadas convidadas, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da realização do certame, que atendam às exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. De interessados que se encontrem sob dissolução ou liquidação;

3.2.3. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. – Deverá ser apresentada declaração de não possuir impedimentos para contratação com a administração pública conforme o modelo do ANEXO V, e apresentada FORA DO ENVELOPE DE PROPOSTA:

4. ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento desta licitação, que será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o recebimento do envelope contendo a proposta comercial, envelope de Habilitação e o termo de credenciamento, conforme ANEXO VI, dos interessados em participar do certame.

4.1.1. O credenciamento durará no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo ser reduzido a critério da CPL e os interessados deverão apresentar o que se segue:

4.1.2. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador** o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea "a".

4.2. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante.

4.4. Encerrada a fase de credenciamento pelo Presidente da Comissão de Licitações, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.5. As empresas deverão apresentar, necessariamente, **FORA DO ENVELOPE:**

a) Termo de Comprometimento, conforme modelo do ANEXO VII, assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de **que se inclui** no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e **que não se enquadra** nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º da referida legislação:

b) As empresas que se enquadram no sistema tributário como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, e queiram usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 deverão apresentar junta da Proposta, **Comprovação de enquadramento como ME ou EPP**, que se dará através de **um** dos seguintes documentos: Declaração/Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, onde conste a condição como ME/EPP; Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter obtido receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006; ou Comprovante de Inscrição/Opção pelo regime tributário do Simples Nacional (regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, a partir de 01.07.2007).

4.6. Envelopes e da Sessão Pública

Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar assim redigidos:

Denominação da empresa e CNPJ

Envelope 1 – Proposta Comercial

Convite N.º 01/20

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos profissionais de consultoria, na área administrativa em geral, buscando atender aos princípios básicos da administração pública

Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões

Denominação da empresa e CNPJ

Envelope 2 – Documentos de Habilitação

Convite N.º 01/20

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos profissionais de consultoria, na área administrativa em geral, buscando atender aos princípios básicos da administração pública

Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões

4.7. Será admitido o encaminhamento do envelope por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregue até **1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública**.

4.7.1. Nessa hipótese, o envelope deverá ser endereçado diretamente a Comissão Permanente de Licitação, com a seguinte identificação:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro
Bom Jesus dos Perdões/SP – CEP: 12955-000**

CONVITE Nº 01/2021

SESSÃO EM 26/02/2021, ÀS 14:00 HORAS

4.8. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

4.9. Encerrada a fase de credenciamento, dar-se-á início a sessão pública.

4.10. No horário e local já estabelecidos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL, cujos conteúdos terão suas folhas rubricadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, área técnica e pelos representantes credenciados presentes à sessão pública.

4.10.1. Na sessão de abertura do certame, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos presentes quais licitantes solicitaram exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.10.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será publicada juntamente como resultado do julgamento de habilitação deste certame.

4.11. A Comissão Permanente de Licitação julgará as Propostas Comerciais de acordo com critérios de avaliação estabelecidos neste edital e o resultado será comunicado às licitantes na mesma ou em outra sessão pública ou por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Bom Jesus dos Perdões.

4.12. Após a divulgação da classificação das propostas comerciais e transcorrido o prazo legal de sem interposição de recurso, ou tendo renúncia expressa da interposição de recurso, dar-se-á a abertura do envelope Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da empresa classificada em primeiro lugar, cujo teor será rubricado pela comissão e representantes presentes.

4.13. Deliberação da Comissão acerca da habilitação do primeiro classificado.

4.14. Se for o caso, a Comissão promoverá a abertura dos envelopes e apreciará a documentação de habilitação de tantos concorrentes classificados quantos forem os inabilitados.

4.15 A Comissão dará ciência das circunstâncias de inabilitação dos licitantes, na própria sessão ou por publicação no Diário Oficial do Município de Atibaia.

4.15. 1. Serão consideradas “Inabilitadas” as licitantes que:

a) deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no Edital;

b) apresentarem documentação irregular ou vencida.

4.16. Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a sua interposição.

4.17. Admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação de multa prevista no edital.

4.18. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação.

4.19. De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão, área técnica e pelos representantes presentes devidamente identificados.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de **Habilitação**, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope 1, os documentos que tratam os artigos 28 a 31 da lei 8.666/93, sob pena de inabilitação, a saber:

- a) Ato de criação da licitante conforme o caso:
 - a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
 - a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - a.5) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **C.N.P.J.**
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95).
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, consoante os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.
- e) Prova de Regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.
- f) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o modelo do ANEXO VIII.

5.2. Qualificação Técnica: os documentos de comprovação da qualificação técnica deverão constar do envelope 1 dos documentos de habilitação, o não atendimento gerará a inabilitação da licitante

5.2.1 Qualificação Técnica: A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Registro da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA, dentro da data de validade.
- b. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) técnico(s) que demonstre(m) que a interessada executou anteriormente serviços compatíveis com o exigido nesta licitação.
- c. Declaração, assinada pelo representante legal ou procurador, de que a licitante disponibilizará, para execução dos serviços de no mínimo: 01 (um) um advogado, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), pós-graduado em direito público, como equipe técnica especializada.

- d. A prova da efetiva disponibilidade deverá ocorrer na assinatura do contrato, mediante a apresentação de relação nominal explícita, acompanhada de cópias autenticadas dos contratos de prestação de serviços, carteiras de trabalho ou equivalentes e, do comprovante autenticado de conclusão de curso de pós-graduação.
- e. O profissional referido na alínea "c" será, obrigatoriamente, o responsável técnico pela execução dos serviços em suas respectivas áreas, sem prejuízo da responsabilidade técnica global da contratada pela ideal execução do objeto do contrato.
- f. As visitas técnicas semanais na sede da Contratante serão realizadas obrigatoriamente pelo (s) profissional (is) indicado (s) na alínea "c", independente de comparecer acompanhado por outros profissionais pertencentes ao quadro da empresa.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- b) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade.
- c) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- d) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 7.
 - d.1) As autenticações poderão ser feitas pelos membros da CPL, mediante cotejo da cópia com o original.
 - d.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- e) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do Item 8.5.

7. DA PROPOSTA

As licitantes deverão apresentar suas propostas de acordo com os Anexos I e II, contendo.

- 7.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital;
- 7.2. Expressamente, na proposta comercial a marca, modelo, nome do fabricante e procedência do produto ofertado, quando for exigida. A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção da informação, quando esta não constar na proposta;
- 7.3. Preço em Reais (R\$) com duas casas decimais, inclusos todos os encargos sociais, fiscais, comerciais, tributos e despesas de qualquer natureza necessárias ao pleno cumprimento do objeto desta licitação;
- 7.4. Indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo;
- 7.5. Indicação do nome e da qualificação do representante legal;
- 7.6. Os licitantes poderão indicar o nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para que a Prefeitura possa, quando do pagamento, providenciar a transferência dos recursos através das TEDs – Transferências Eletrônicas Disponíveis.
- 7.7. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita;
- 7.8. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 7.9. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Serão desclassificados os licitantes que ofertarem objeto diferente daquele constante no Anexo I – Termo de Referência.

8.2. A Comissão abrirá o envelope de proposta das licitantes, procedendo ao respectivo julgamento de acordo exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.3. Será considerado vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações deste edital e **ofertar o menor preço**, em conformidade com o Anexo I, deste Edital.

8.4. Caso haja empate entre as licitantes nas propostas apresentadas, proceder-se-á ao desempate, através de sorteio, conforme preceitua o § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

8.5. Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas no todo, poderá a Administração conceder aos licitantes o prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. A adjudicação será feita em favor da licitante declarada vencedora do presente certame.

8.7. A homologação desta licitação ocorrerá mediante ato exarado pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, conforme legislação municipal.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. As cláusulas gerais do instrumento contratual constam do Anexo III, deste Edital.

9.2. A adjudicatária deverá no prazo de 5 (dias) dias, contados da data da convocação comparecer para assinatura do contrato, observado o prazo de validade da proposta.

9.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa da adjudicatária.

9.4. Quando, nos termos previstos no Art. 62, Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento contratual for autorização de fornecimento/execução de serviços, esta será encaminhada ao vencedor após a homologação do certame e emissão da respectiva nota de empenho.

9.5. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

9.6. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.6.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **cinco dias**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem

9.6, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. As condições do recebimento estão especificadas no Anexo I “Termo de Referência”.

10.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderão: Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 15 dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para a Prefeitura. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O (s) pagamento (s) será(ão) realizado (s) em até 20 (vinte) dias úteis, **contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.**

11.2. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

11.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, mediante TED ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

11.4. **A despesa desta licitação ocorrerá com a seguinte dotação orçamentária:** órgão: **01**; Unidade Orçamentária: **01 – Secretaria de Governo**; Ficha: **630**; Elemento de Despesa: **35 – Serviços de Pessoa Jurídica** – Nota de Reserva: **7/2021**

12. PENALIDADES

12.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.
- b) convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta.
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

12.4. As multas são independentes e serão aplicadas alternativas ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

12.5. A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

12.6. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

12.7. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

12.8. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Carta Convite.

13.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Licitação e protocolada no local indicado no subitem.

13.10. Admite-se impugnação por intermédio de "e-mail" licitacao@gmail.com, compras@bjperdoes.sp.gov.br e elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas.

13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

13.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

13.5. Dos atos da Comissão cabe recurso, abrindo-se então o prazo de dois dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.5.1. Caso os representantes das empresas participantes estiverem presentes, e estes consultados renunciarem a interposição de recurso, poderá a Comissão com base no artigo 109, § 1º, da Lei 8.666/93, dar continuidade ao certame, com a abertura do envelope de Proposta.

13.5.2. Caso ausente um dos representantes das empresas participantes, a Comissão manterá o prazo previsto em lei.

13.6. Na ausência recurso, será adjudicado e homologado o objeto do certame ao licitante vencedor pela autoridade competente.

13.7. Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

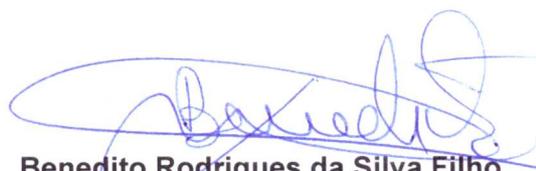
13.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.9. O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os recursos devem ser protocolados no Paço Municipal, rua São Geraldo - 175 – Centro -Bom Jesus dos Perdões - SP - CEP 12955-000, dirigidos ao subscritor deste edital.

13.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Bom Jesus dos Perdões, 11 de fevereiro de 2021.



Benedito Rodrigues da Silva Filho
Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos profissionais de consultoria, na área administrativa em geral, buscando atender aos princípios básicos da administração pública.

I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Execução de serviços técnicos profissionais de consultoria, na área administrativa em geral, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas, adequar a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal, e avaliar os procedimentos e a gestão dos órgãos do Poder Executivo, de acordo com as exigências abaixo. A prestação de serviços objeto da presente contratação compreende, sem a eles se limitar, os seguintes serviços:

- a) Atender às consultas realizadas pela contratante, via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos combinado entre as partes, bem como, presencialmente, com pelo menos 04 (quatro) visitas mensais, sendo no mínimo 01 (uma) visita semanal com permanência mínima de 04 (quatro) horas cada vista;
- b) Atender por meio da emissão de pareceres, consultas ou orientações técnicas, as solicitações formais e por escrito da área correspondente ao objeto do contrato;
- c) Orientar, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho, dos servidores das áreas abaixo:

Licitações e contratos: Auxílio na elaboração e revisão de editais e contratos administrativos; Análise, posicionamento e auxílio na elaboração de respostas a recursos administrativos e pedidos de esclarecimentos apresentados por licitantes; Análises e auxílio respostas às impugnações de edital nos termos da legislação vigente, na esfera administrativa, bem como perante os Tribunais de Contas; Análise, posicionamento e auxílio elaboração de respostas a pedidos de reajustes e reequilíbrios econômicos e financeiros de contratos administrativos; Análise, posicionamento e elaboração de notas técnicas nos procedimentos administrativos visando aplicação de sanções decorrentes de inexecução contratual; Revisão de procedimentos e de processos administrativos; Acompanhamento de sessões de licitações públicas sempre que solicitado pela contratada; Auxílio no atendimento de requerimentos apresentados pelos órgãos de controles e demais interessados; Participação em reuniões para análise da documentação relativa à habilitação e propostas; Realização de visitas técnicas visando aferir, corrigir e aperfeiçoar procedimentos administrativos na área de licitações e contratos; Emissão de Notas Técnicas acerca de assuntos de maior relevância envolvendo procedimentos licitatórios;

Terceiro Setor: Auxílio na formalização de processos de repasses públicos a entidades do Terceiro Setor (Auxílios, Subvenções e Contribuições); Suporte no tocante à legislação regente, em especial as Instruções e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Compartilhamento de atualizações das normas de regência, mediante circularização de Boletins Informativos; Auxílio e acompanhamento na análise das prestações de contas apresentadas pelas entidades beneficiárias de recursos públicos; Auxílio e acompanhamento do preenchimento do SISRTS – Sistema de Repasses do Terceiro Setor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Auxílio e acompanhamento na elaboração de Planos de Trabalho; Auxílio e acompanhamento de procedimentos de Chamamento Público; Auxílio na elaboração de minutas de

normas autorizadoras de repasses públicos; Auxílio na elaboração de minutas de convênios, acordos de cooperação técnica, termo de fomento e termo de colaboração; Auxílio na elaboração de relatórios, ofícios, declarações, justificativas, pareceres conclusivos, demonstrativos de receitas e despesas, conciliações bancárias, relatórios de atividades, e Anexos das Instruções do Tribunal de Contas; Capacitação dos servidores das respectivas áreas envolvidas no terceiro setor, em especial acerca da legislação aplicável para cada contratação.

Tributo Municipal: Orientações para a elaboração, análise, interpretação e aplicação da legislação local, especialmente à luz das normas gerais vigentes, da Constituição Federal e da jurisprudência atualizada, visando à adequada cobrança dos tributos e da dívida ativa do Município, bem como orientações nas respostas a processos administrativos sempre que solicitado.

Controle Interno: Auxiliar o Controle Interno na coordenação de todas as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno. Orientar o(s) responsável(is) pelo serviço de controle interno, a dar cumprimento as instruções, e comunicados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Compras e Almoxarifado: Orientar e prestar o auxílio necessário ao setor responsável pelas compras, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal de nº 8.666/93. Orientar o setor responsável pelo almoxarifado, pela recepção, armazenamento, controle e distribuição de materiais, controle de entrada e saída de materiais, de acordo com a legislação vigente.

Procedimentos de Rotinas Trabalhistas: Assessoria em todas as rotinas trabalhistas.

- d) Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos) dos mais diversos organismos federal e estadual, inclusive em relação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enviando por e-mail e/ou apresentando mesmo *in loco*, à CONTRATANTE as publicações de seu interesse;
- e) Elaborar calendário mensal de compromissos obrigatórios da CONTRATANTE;
- f) Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas;
- g) Consultoria nos processos de interesse da Contratante perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo processo de análise das contas do exercício, processo apartados, orientações para cumprimento das determinações do referido Tribunal nos processos, e nas rotinas da Administração; Processos que cuidam de Contas Anuais, Balanços Gerais, Repasses ao Terceiro Setor, Atos de Admissão de Pessoal, Termos Contratuais, Representações, entre outros; Análise dos relatórios de fiscalização levados a efeito pelos agentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Auxílio na elaboração das alegações de defesa em processos junto ao TCE/SP; Auxílio na preparação de eventuais esclarecimentos adicionais em processos, elaboração de memoriais e recursos junto ao TCE/SP;

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PAGAMENTOS: Serão efetuados em até 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato decorrente dessa licitação vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração. Em caso de renovação, poderá ser reajustado o valor de acordo o índice IGP-M (FGV).

EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

JULGAMENTO: O critério adotado será o de **MENOR PREÇO**.

PREÇOS DE REFERÊNCIA:

R\$ 110.033,00 (Cento e dez mil, trinta e três reais)

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

APRESENTAÇÃO: as propostas deverão ser elaboradas de acordo com o **ANEXO II**, observados os requisitos deste Termo de Referência.

GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

NÃO EXIGIDA

Bom Jesus dos Perdões, 11 de fevereiro de 2021



Benedito Rodrigues da Silva Filho
Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões

**ANEXO II- PROPOSTA COMERCIAL –
CONVITE Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 09/2021**

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ nº	Inscrição Estadual

OBJETO: Contratação de, conforme especificações constantes do ANEXO I.

Item	Serviço(s)	Quantidade	Valor unitário R\$/ mês	Total (R\$)
1.		12 meses		

a) Prazo de Entrega e Local de Entrega conforme consta no Anexo I – Termo de Referência.

b) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I- Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOCAL:	DATA:
---------------	--------------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	

**ANEXO III –
MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX / 20
CONTRATADA:
OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)

1. PREÂMBULO

- 1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, CNPJ 52.359.692/0001-62, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Sr., e a empresa/pessoa física, CNPJ nº, estabelecida/residente à, , neste ato representado pelo Sr., titular do RG nº, e do CPF nº a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.
- 1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Nº / , que se acha juntada ao Processo Administrativo nº

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

- 2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de
- 2.2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houverem.
- 2.3. GESTOR: A CONTRATANTE designa como gestor do contrato

3. PRAZOS

- 3.1. PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a critério da Administração, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em até 60 (sessenta) meses. Em caso de renovação, poderá ser reajustado o valor de acordo o índice IGP-M (FGV).

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. PREÇO - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o(s) valor (es) de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 4.2. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela Prefeitura, no prazo de (.....) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.
- 4.3. REAJUSTAMENTO - O(s) preço(s) exposto(s) neste instrumento, em caso de renovação contratual, poderá ser reajustado conforme índice IGP-M (FGV).

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. VALOR - O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____).
- 5.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR (R\$)

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "PREFEITURA", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.
- 6.2. A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "PREFEITURA", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5. Poderá a "PREFEITURA" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 7.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 7.3. A responsabilidade da "CONTRATADA" pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4. A "PREFEITURA" rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".
- 8.3. A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "PREFEITURA" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Atibaia – Vara Distrital de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, XX de xxxxxxxx de 20xx.

PREFEITURA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado(*): _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões

CNPJ N°: 52.359.692/0001-62

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR (R\$):

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Bom Jesus dos Perdões, ____ de _____ de 20____.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

E-mail:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Bom Jesus dos Perdões
CARTA CONVITE nº XX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXX/XXXX

A (nome da licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº (....) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade (R.G. nº (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de Bom Jesus dos Perdões, e que nunca foi apelada com a DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital, e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município Bom Jesus dos Perdões, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(data, nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Convite nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, CREDENCIA o(a) Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº e do CPF nº, para representá-la perante a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES na licitação acima identificada, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

Processo Administrativo nº xxx/xx
Modalidade: CONVITE Nº XXX/xx.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Convite nº 00x/20xx**, destinado “_____”, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Bom Jesus dos Perdões, ___ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

ANEXO VIII

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Convite nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

Nome completo __, representante legal da Empresa__, com sede na Rua__, inscrita no CNPJ sob nº__, interessada em participar da licitação em epígrafe inserta no processo administrativo indicado, da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) e que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.